



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 002, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

PROTOCOLO 9551/2025
CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

16 JAN. 2025 as 09:52h


Funcionário

DISPÕE SOBRE A FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CRFB/88 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar processo seletivo simplificado de prova de títulos, para formação de cadastro reserva, para eventual contratação de pessoal em caráter temporário de excepcional interesse público, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§1º As contratações ocorrerão em conformidade com as disposições contidas no ANEXO I desta lei.

§2º As normas para a realização do processo seletivo serão estabelecidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado.

§3º Fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas estabelecidas no Anexo I desta Lei, assim, como das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do respectivo Processo Seletivo, para contratação de profissionais portadores de deficiência, nos termos das legislações específicas para este fim.

Art. 2º O Processo Seletivo realizado com fulcro nas disposições desta Lei, terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo Único. As contratações realizadas com fulcro nas disposições desta Lei, terão vigência por 12 (doze) meses, a contar da data de formalização do contrato administrativo, podendo ser prorrogado por igual período, devendo o prazo final da contratação limitar-se ao prazo final estabelecido para a vigência do respectivo Processo Seletivo, nos termos do *caput* deste artigo.

Art. 3º Além de cumprirem os requisitos mínimos de escolaridade, os candidatos classificados deverão atender a todas as exigências do edital e, em especial:

- I – ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II – estar quite com suas obrigações militares, se do sexo masculino;
- III – estar quite com suas obrigações eleitorais;

Rua Suelon Dias Mendonça, nº 20, Centro – Ecoporanga – Estado do Espírito Santo
CEP 29.850.000 – Telefone: (27)3755-2900/3755-2915



Autenticar documento em <http://spl.camaraecoporanga.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 350030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.


Sancionado
20/01/25



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



- IV – ter 18 anos completos no ato da contratação;
- V – aptidão laborativa, comprovada mediante laudo médico (atestado admissional);
- VI – não possuir antecedentes criminais.

Art. 4º Fica assegurado aos contratados com fulcro nesta Lei o direito aos seguintes afastamentos e/ou licenças:

- I- Licença para tratamento da própria saúde;
- II- Licença maternidade ou paternidade;
- III- Afastamento por 08 (oito) dias ininterruptos por motivo de casamento;
- IV- Afastamento por 05 (cinco) dias ininterruptos por motivo de falecimento do cônjuge, companheiros, pais, filhos, irmãos e/ou avós.

Parágrafo Único. O período de afastamento oriundo dos motivos estabelecidos neste artigo não podem ultrapassar o prazo previsto para a cessação do contrato administrativo, ressalvado os casos de licença maternidade e auxílio-doença.

Art. 5º Os contratos temporários estarão submetidos ao regime diferenciado de contratação e o contratado ficará sujeito às proibições e aos deveres a que estão sujeitos os servidores públicos desta municipalidade.

Art. 6º Os contratados nos termos desta Lei:

- I – não poderão receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- II – não poderão ser nomeados ou designados, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou em função de confiança.

Art. 7º As infrações disciplinares atribuídas aos contratados nos termos desta Lei serão apuradas conforme Estatuto geral, que regem os Servidores Públicos do Município de Ecoporanga-ES.

Art. 8º A rescisão do contrato administrativo, para a prestação de serviços ocorrerá:

- I- Encerrado o prazo do contrato administrativo;
- II- A pedido do servidor contratado;
- III- Por conveniência da Administração;
- IV- Quando o servidor contratado incorrer em falta disciplinar, suficiente para tanto;
- V- Quando houver descumprimento de jornada de trabalho;
- VI- Em caso de faltas injustificadas;
- VII- Em caso de acumulação irregular de cargo público;
- VIII- Havendo insuficiência de desempenho profissional, verificada por meio de avaliação de desempenho;
- IX- Em caso de substituição, com retorno do titular do cargo.

Parágrafo Único. Na hipótese de rescisão antecipada do contrato, nos termos dos incisos II e III, deste artigo, a parte que ensejar tal iniciativa, deverá comunicar a outra com antecedência de até 05 (cinco) dias.

Rua Suelon Dias Mendonça, nº 20, Centro – Ecoporanga – Estado do Espírito Santo
CEP 29.850.000 – Telefone: (27)3755-2900/3755-2915



Autenticar documento em <http://spl.camaraecoporanga.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 350030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



Art. 9º O regime previdenciário adotado para as contratações é o Regime Geral de Previdência Social - INSS.

Art. 10. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento vigente, podendo ser suplementadas, caso necessário.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro (01), do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

JOSE LUIZ

MEENDES:27245853053

Assinado de forma digital por JOSE
LUIZ MENDES:27245853053
Dados: 2025.01.15 16:02:35 -03'00'

JOSÉ LUIZ MENDES
Prefeito Municipal

Rua Suelon Dias Mendonça, nº 20, Centro – Ecoporanga – Estado do Espírito Santo
CEP 29.850.000 – Telefone: (27)3755-2900/3755-2915



Autenticar documento em <http://spl.camaraecoporanga.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 350030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I



ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS, VAGAS, PRÉ-REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CARGO	VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	VAGAS (PNE)	CADASTRO RESERVA	REQUISITOS ESPECÍFICOS	NÍVEL	REMUNERAÇÃO			C.H Semanal
						Salário Base	Auxílio Alimentação	Remuneração Unitária	
ASSISTENTE SOCIAL	-	-	01	-Nível de Ensino Superior em Serviço Social, inscrito no CRESS.	-	4.210,60	130,00	4.340,60	30h
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	-	-	06	Idade mínima de 18 anos Ensino Médio Completo;	-	1.580,00	130,00	1.710,00	40h
BERÇARISTA	-	-	10	-Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; Ensino Fundamental Completo e curso de Berçarista	-	1.459,00	130,00	1.589,00	30h
CUIDADOR	-	-	45	-Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; -Certificado de conclusão, histórico ou diploma de curso de nível médio, expedido por instituição de ensino regularizada pelo órgão do sistema de ensino (Ministério da Educação ou Secretaria de Educação ou Conselho Estadual ou Municipal de Educação), Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação.	-	1.518,64	130,00	1.648,64	30h
						1.771,04	130,00	1.901,04	35h
						2.024,86	130,00	2.154,86	40h
MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR	-	-	10	-Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; -Certificado de conclusão, histórico ou diploma de curso de nível médio, expedido por instituição de ensino regularizada pelo órgão do sistema de ensino (Ministério da Educação ou Secretaria de Educação ou Conselho Estadual ou Municipal de Educação), Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação. -Curso ofertado por empresa credenciada ao Detran de Monitor de Transporte Escolar, com mínimo de 10h.	-	1.341,90	130,00	1.471,90	30h
MONITOR INFORMÁTICA	-	-	10	-Idade mínima de 18(dezoito) anos completo -Ensino Médio Completo -Curso de informática avançado: (Windows, Word e Excel)	-	1.341,90	130,00	1.471,90	30h
MOTORISTA	-	-	5	-Idade mínima de 18 anos; -Ensino Fundamental Completo; -Carteira Nacional de Habilitação, categoria "D" ou superior;	-	1.580,00	130,00	1.710,00	40h
NUTRICIONISTA	-	-	01	- Idade mínima de 18 anos - Graduação em Nutrição, registro no órgão de classe.	-	4.128,04	130,00	4.258,04	30h
PSICÓLOGO	-	-	01	-Nível de Ensino Superior em Psicologia.	-	4.128,04	130,00	4.258,04	30h

Rua Suelon Dias Mendonça, nº 20, Centro – Ecoporanga – Estado do Espírito Santo
CEP 29.850.000 – Telefone: (27)3755-2900/3755-2915



Autenticar documento em <http://spl.camaraecoporanga.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 350030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



CARGO	VAGAS			REQUISITOS ESPECÍFICOS		REMUNERAÇÃO				CARGA HORÁRIA SEMANAL
	Ampla Concorrência	PNE	CADASTRO RESERVA	HABILITADOS	NÃO HABILITADOS	Nível	Salário Base	Auxílio Alimentação	Remuneração Unitária	
PROFESSOR NA FUNÇÃO DE SUPORTE PEDAGÓGICO À DOCÊNCIA - PROFESSOR P - MMCP	-	-	04	Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia com habilitação em Administração, Planejamento, Inspeção, Supervisão e Orientação Educacional para a Educação Básica e/ou Pós-graduação "Lato Sensu" / Especialização em Administração e/ou Planejamento e/ou Inspeção e/ou Supervisão e/ou Orientação Educacional com aprovação de monografia e comprovante original de no mínimo 02 (dois) anos de experiência na regência de classe.	-	II	2.926,59	130,00	3.056,59	25h
						III	2.985,13	130,00	3.115,13	
PROFESSOR EM FUNÇÃO DE DOCÊNCIA - PROFESSOR A - MMMA	-	-	35	Magistério (Modalidade Normal) e/ou Licenciatura Plena (normal superior e/ou pedagogia com habilitação para trabalhar no Ensino Fundamental de 09 anos), nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96. Curso com mínimo de 300 (trezentos) horas ou pós-graduação na área de educação infantil para escolher vaga na Educação Infantil.	-	I	2.869,21	130,00	2.999,21	25h
						II	2.926,59	130,00	3.056,59	
						III	2.985,13	130,00	3.115,13	
PROFESSOR EM FUNÇÃO DE DOCÊNCIA - PROFESSOR B - MMBB - ARTE	-	-	04	Licenciatura Plena em Arte	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Artes OU Curso de nível superior na área da educação em nível de licenciatura plena E curso de Pós-Graduação na área de Artes OU Magistério em nível superior E curso de Pós-Graduação na área de Artes OU Graduados em Teatro e Dança OU Graduados em Artes Plásticas OU Graduados em Museologia OU Graduados em Música OU Graduados em Desenho Industrial OU Licenciatura em Pedagogia	I	2.869,21	130,00	2.999,21	25h
						II	2.926,59	130,00	3.056,59	
						III	2.985,13	130,00	3.115,13	

Rua Suelon Dias Mendonça, nº 20, Centro – Ecoporanga – Estado do Espírito Santo
 CEP 29.850.000 – Telefone: (27)3755-2900/3755-2915



Autenticar documento em <http://spl.camaraecoporanga.es.gov.br/autenticidade>
 com o identificador 350030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



CARGO	VAGAS			REQUISITOS ESPECÍFICOS		REMUNERAÇÃO				CARGA HORÁRIA SEMANAL
	Ampla Concorrência	PNE	CADASTRO RESERVA	HABILITADOS	NÃO HABILITADOS	Nível	Salário Base	Auxílio Alimentação	Remuneração Unitária	
PROFESSOR EM FUNÇÃO DE DOCÊNCIA - PROFESSOR A - MMAA (EDUCAÇÃO ESPECIAL) INTÉRPRETE E TRADUTOR EM LIBRAS	-	-		Licenciatura Plena em Letras/Libras OU Licenciatura Plena em qualquer área da Educação + certificado de Proficiência para a tradução/interpretação de Libras/Português/Libras, emitido pelo MEC (PROLIBRAS) ou por outras instituições legalmente credenciada pelo MEC OU Licenciatura Plena em qualquer área da Educação acrescido de Curso de Libras acima de 150 horas.	Profissional ouvinte com Licenciatura plena em qualquer área da Educação e Bacharelado em Letras/Libras OU Profissional ouvinte com Licenciatura Plena em qualquer área da Educação E de Certificado de Proficiência na "Tradução e Interpretação da LIBRAS - Língua Portuguesa" (PROLIBRAS) OU Profissional ouvinte com Licenciatura plena em qualquer área da Educação E Curso de formação de Tradutor e Intérprete de LIBRAS com o mínimo de 240 (duzentos e quarenta) horas com certificação emitida por Instituições Públicas de Ensino, Instituições de Ensino Superior, Instituições Filantrópicas sem fins lucrativos ou Certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES; OU Profissional ouvinte com nível Médio - Magistério E Curso Técnico em Tradução e Interpretação da Libras; OU Profissional ouvinte com nível Médio - Magistério E Certificado de Proficiência na "Tradução e Interpretação da Libras - Língua Portuguesa" (PROLIBRAS) OU Profissional ouvinte com nível Médio - Magistério E Curso de formação de Tradutor e Intérprete da LIBRAS com no mínimo 240 (duzentos e quarenta) horas com certificação emitida por Instituições Públicas de Ensino, Instituições de Ensino Superior, instituições Filantrópicas sem fins lucrativos ou Certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior IES.	I	2.869,21	130,00	2.999,21	25
						II	2.926,59	130,00	3.056,59	
						III	2.985,13	130,00	3.115,13	

Rua Suelon Dias Mendonça, nº 20, Centro - Ecoporanga - Estado do Espírito Santo

CEP 29.850.000 - Telefone: (27) 3755-2900/3755-2915



Autenticar documento em <http://spl.camaraecoporanga.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 350030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



CARGO	VAGAS			REQUISITOS ESPECÍFICOS		REMUNERAÇÃO				CARGA HORÁRIA SEMANAL
	Ampla Concorrência	PNE	CADASTRO RESERVA	HABILITADOS	NÃO HABILITADOS	Nível	Salário Base	Auxílio Alimentação	Remuneração Unitária	
PROFESSOR EM FUNÇÃO DE DOCÊNCIA - PROFESSOR A - MMAA (EDUCAÇÃO ESPECIAL) INTÉRPRETE E TRADUTOR EM LIBRAS	-	-	-	Licenciatura Plena em Letras/Libras OU Licenciatura Plena em qualquer área da Educação + certificado de Proficiência para a tradução/interpretação de Libras/Português/Libras, emitido pelo MEC (PROLIBRAS) ou por outras instituições legalmente credenciada pelo MEC OU Licenciatura Plena em qualquer área da Educação acrescido de Curso de Libras acima de 150 horas.	Profissional ouvinte com Licenciatura plena em qualquer área da Educação e Bacharelado em Letras/Libras OU Profissional ouvinte com Licenciatura Plena em qualquer área da Educação E de Certificado de Proficiência na "Tradução e Interpretação da LIBRAS - Língua Portuguesa" (PROLIBRAS) OU Profissional ouvinte com Licenciatura plena em qualquer área da Educação E Curso de formação de Tradutor e Intérprete de LIBRAS com o mínimo de 240 (duzentos e quarenta) horas com certificação emitida por Instituições Públicas de Ensino, Instituições de Ensino Superior, Instituições Filantrópicas sem fins lucrativos ou Certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES; OU Profissional ouvinte com nível Médio - Magistério E Curso Técnico em Tradução e Interpretação da Libras; OU Profissional ouvinte com nível Médio - Magistério E Certificado de Proficiência na "Tradução e Interpretação da Libras - Língua Portuguesa" (PROLIBRAS) OU Profissional ouvinte com nível Médio - Magistério E Curso de formação de Tradutor e Intérprete da LIBRAS com no mínimo 240 (duzentos e quarenta) horas com certificação emitida por Instituições Públicas de Ensino, Instituições de Ensino Superior, instituições Filantrópicas sem fins lucrativos ou Certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior IES.	I	2.869,21	130,00	2.999,21	25
						II	2.926,59	130,00	3.056,59	
						III	2.985,13	130,00	3.115,13	

Rua Suelon Dias Mendonça, nº 20, Centro – Ecoporanga – Estado do Espírito Santo
CEP 29.850.000 – Telefone: (27)3755-2900/3755-2915



Autenticar documento em <http://spl.camaraecoporanga.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 350030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS (F A Z)

PROJETO DE LEI Nº 002/2025– “DISPÕE SOBRE A FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CRFB/88 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Considerando o disposto na LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, nos arts. 16 e 17, determinando que a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa deverá ser acompanhado de declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

Diante do exposto, **DECLARA** que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

Ainda, **DECLARA** possui dotação e previsão orçamentária suficiente, nos termos da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal;

Destarte, encontra-se cumprido o inciso II, do art. 16, da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n. 101/2000), através do Impacto Orçamentário-Financeiro devidamente determinado;

Sendo o que nos apresenta para o momento, ensinamos, desde já, votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Ecoporanga (ES), 15 de Janeiro de 2025.

JOSE LUIZ
MENDES:27245853053

Assinado de forma digital por
JOSE LUIZ MENDES:27245853053
Dados: 2025.01.15 16:01:02 -03'00'

JOSÉ LUÍZ MENDES
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)

“PROJETO DE LEI Nº 002, DE 15 DE JANEIRO DE 2025 – DISPÕE SOBRE A FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CRFB/88 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS.”

CONSIDERANDO que os atos de criação ou aumento de despesa deverão estar sempre acompanhados da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma de que tratam os arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO que qualquer aumento de despesa requer adequação orçamentário-financeira com a lei orçamentária e com as metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias;

CONSIDERANDO que poderá ser irregular, não autorizada e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa que não atenda às condições da Lei de Responsabilidade Fiscal, acarretando maiores responsabilidades para o ordenador de despesas;

CONSIDERANDO que o Gabinete do Prefeito, requereu à Secretaria Municipal de Finanças, apresentação de impacto orçamentário-financeiro para o Projeto de Lei nº 002/2025 que **“dispõe sobre a formação de cadastro reserva para eventual contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso ix, da crfb/88 da secretaria municipal de educação dá outras providências.”**, elevando as despesas totais de pessoal.



S. Bonds

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



ELABORAMOS o presente relatório de impacto das despesas totais com pessoal sobre as receitas correntes líquidas.

1. Impacto Financeiro/Orcamentário

O presente relatório de impacto visa atender ao disposto na Constituição Federal (Art. 169) e na Lei Complementar nº 101/00 (Art. 16 e 17), no que se refere à concessão de benefício e assunção de despesa de caráter continuado, respectivamente.

Os cálculos a seguir envolvem o comportamento dos índices de comprometimento das Receitas Correntes Líquidas - RCL com as Despesas Totais com pessoal – DTP, ou seja, os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar 101/2000, dos últimos três exercícios, a situação do exercício corrente, o impacto das alterações propostas na situação atual e a projeção da nova situação para dois exercícios futuros, conforme observamos nas tabelas a seguir:

a. Últimos três exercícios - Consolidado:

ULTIMOS TRÊS EXERCÍCIOS			
ANO	RCL	DTP	% IMPACTO
2021	R\$ 75.007.272,93	R\$ 34.376.487,44	45,83%
2022	R\$ 95.557.080,13	R\$ 45.033.112,63	46,64%
2023	R\$ 107.631.236,52	R\$ 47.957.396,88	44,56%

b. Análise Situação dos últimos 12 (doze) meses de 2024 – Poder Executivo:

MES/ANO	RCL (R\$)	DTP (R\$)	% IMPACTO
jan/24	8.635.011,96	3.453.700,02	40,00
fev/24	9.144.432,51	3.561.495,86	38,95
mar/24	10.343.530,85	3.443.840,12	33,29
abr/24	9.290.469,64	3.865.060,99	41,60
mai/24	9.611.404,16	3.204.436,62	33,34
jun/24	12.325.036,53	3.583.892,41	29,08
jul/24	9.902.695,48	3.489.707,33	35,24
ago/24	9.222.042,66	3.496.825,44	37,92
set/24	10.745.755,09	3.508.492,15	32,65



[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



out/24	8.644.129,04	3.417.549,48	39,54
nov/24	10.100.258,95	9.034.802,50	89,45
dez/24	13.140.788,54	7.143.372,08	54,36
RECEITA/DESPESA	R\$ 122.695.410,61	R\$ 58.857.299,93	42,28
MEDIA MENSAL	R\$ 10.224.617,75	R\$ 4.904.774,99	
*Média Mensal janeiro a outubro. (DTP)			
*Média Mensal janeiro a novembro (RCL)	*9.814.978,81	*R\$ 3.502.500,04	

*Considerando que o mês de novembro e dezembro foram meses atípicos, devido o abono e a rescisão, a média salarial para confecção de impacto foi feita com base nos meses de janeiro a outubro.

*Considerando as previsões da receita para o ano de 2025, foi feito uma média desconsiderando o mês de dezembro como base de cálculo, uma vez que o mesmo ainda não se encontra conciliado na tesouraria, sendo assim, usamos os meses conciliados até novembro.

c. Proposta PL 001/2025

Considerando um aumento mensal conforme revisão geral anual a partir do mês de janeiro de 2025 para o Poder Executivo conforme revisão prevista no **projeto de Lei 001/2025**;

Estima-se que a despesa mensal com pessoal do Poder Executivo passe a ser no valor de **R\$ 3.791.973,23** (três milhões, setecentos e noventa e um mil, novecentos e setenta e três reais e vinte e três centavos), conforme abaixo:

MESES/ANO	RCL	DTP	% DTP	LIMITE DE ALERTA	LIMITE MÁXIMO
jan/25	9.814.978,81	3.791.973,23	38,63%	48,60	54,00
fev/25	9.814.978,81	3.791.973,23	38,63%		
mar/25	9.814.978,81	3.791.973,23	38,63%		
abr/25	9.814.978,81	3.791.973,23	38,63%		
mai/25	9.814.978,81	3.791.973,23	38,63%		
jun/25	9.814.978,81	3.791.973,23	38,63%		
jul/25	9.814.978,81	3.791.973,23	38,63%		
ago/25	9.814.978,81	3.791.973,23	38,63%		
set/25	9.814.978,81	3.791.973,23	38,63%		
out/25	9.814.978,81	3.791.973,23	38,63%		
nov/25	9.814.978,81	3.791.973,23	38,63%		
dez/25	9.814.978,81	3.791.973,23	38,63%		
RECEITA/DESPESA	R\$117.779.745,72	R\$ 45.503.678,76	38,63%	48,60%	54,00%



J. Mendes
[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



d. Proposta PL 002/2025

Cargo	Salário Base	AUXILIO	13º Salário	1/3 Férias	INSS	Subtotal	QTD	Dispêndio Mensal
Assistente Social	R\$ 4.210,60	R\$ 130,00	R\$ 350,88	R\$ 116,96	R\$ 336,85	R\$ 4.808,44	1	R\$ 4.808,44
Auxiliar administrativo	R\$ 1.580,00	R\$ 130,00	R\$ 131,67	R\$ 43,89	R\$ 126,40	R\$ 1.885,56	6	R\$ 11.313,33
Berçarista	R\$ 1.459,00	R\$ 130,00	R\$ 121,58	R\$ 40,53	R\$ 116,72	R\$ 1.751,11	10	R\$ 17.511,11
Cuidador	R\$ 1.771,51	R\$ 130,00	R\$ 147,63	R\$ 49,21	R\$ 141,72	R\$ 2.098,34	45	R\$ 94.425,50
Monitor do transporte escolar	R\$ 1.341,90	R\$ 130,00	R\$ 111,83	R\$ 37,28	R\$ 107,35	R\$ 1.621,00	10	R\$ 16.210,00
Monitor de Informática	R\$ 1.341,90	R\$ 130,00	R\$ 111,83	R\$ 37,28	R\$ 107,35	R\$ 1.621,00	10	R\$ 16.210,00
Motorista	R\$ 1.580,00	R\$ 130,00	R\$ 131,67	R\$ 43,89	R\$ 126,40	R\$ 1.885,56	5	R\$ 9.427,78
Nutricionista	R\$ 4.128,04	R\$ 130,00	R\$ 344,00	R\$ 114,67	R\$ 330,24	R\$ 4.716,71	1	R\$ 4.716,71
Psicólogo	R\$ 4.128,04	R\$ 130,00	R\$ 344,00	R\$ 114,67	R\$ 330,24	R\$ 4.716,71	1	R\$ 4.716,71
*Professor sup. Pedagógico Nível II e III	R\$ 2.955,86	R\$ 130,00	R\$ 246,32	R\$ 82,11	R\$ 236,47	R\$ 3.414,29	4	R\$ 13.657,16
*Professor docência MMAA Nível I, II e III	R\$ 2.926,98	R\$ 130,00	R\$ 243,92	R\$ 81,31	R\$ 234,16	R\$ 3.382,20	35	R\$ 118.377,00
*Professor docência MMBB Nível I, II e III	R\$ 2.926,98	R\$ 130,00	R\$ 243,92	R\$ 81,31	R\$ 234,16	R\$ 3.382,20	4	R\$ 13.528,80
*Professor docência Edu. Especial Nível I, II e III	R\$ 2.926,98	R\$ 130,00	R\$ 243,92	R\$ 81,31	R\$ 234,16	R\$ 3.382,20	2	R\$ 6.764,40
*Professor docência Edu. Física Nível I, II e III	R\$ 2.926,98	R\$ 130,00	R\$ 243,92	R\$ 81,31	R\$ 234,16	R\$ 3.382,20	4	R\$ 13.528,80
TOTAL DO IMPACTO MENSAL:								R\$ 345.195,74

*Os cálculos do salário dos professores, foram estabelecidos conforme média dos três valores correspondentes aos níveis, visto a impossibilidade de prever a qualificação que o candidato aprovado apresentará no processo seletivo.

Considerando um aumento mensal (tabela d) no valor de **R\$ 345.195,74** (trezentos e quarenta e cinco mil, cento e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos) a partir do mês de fevereiro de 2025 para o Poder Executivo conforme **projeto de Lei nº 002/2025**;

Estima-se que a despesa mensal com pessoal do Poder Executivo, após a revisão geral anual seja no valor de **R\$ 3.791.973,23** (três milhões, setecentos e noventa e um mil, novecentos e setenta e três reais e vinte e três centavos), conforme abaixo:
, com o acréscimo do referido projeto de lei nº 002/2025, **R\$ 345.195,74** (trezentos e quarenta e cinco mil, cento e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos) o valor da folha no mês de fevereiro vai equivaler ao valor de **R\$ 4.137.168,97** (quatro





PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



milhões, cento e trinta e sete mil, cento e sessenta e oito reais e noventa e sete centavos) conforme tabela abaixo:

MESES/ANO	RCL	DTP	% DTP	LIMITE DE ALERTA	LIMITE MÁXIMO
Janeiro/2025	9.814.978,81	3.791.973,23	38,63	48,60	54,00
Fevereiro/2025	9.814.978,81	4.137.168,97	42,15		
Março/2025	9.814.978,81	4.137.168,97	42,15		
Abril/2025	9.814.978,81	4.137.168,97	42,15		
Mai/2025	9.814.978,81	4.137.168,97	42,15		
Junho/2025	9.814.978,81	4.137.168,97	42,15		
Julho/2025	9.814.978,81	4.137.168,97	42,15		
Agosto/2025	9.814.978,81	4.137.168,97	42,15		
Setembro/2025	9.814.978,81	4.137.168,97	42,15		
Outubro/2025	9.814.978,81	4.137.168,97	42,15		
Novembro/2025	9.814.978,81	4.137.168,97	42,15		
Dezembro/2025	9.814.978,81	4.137.168,97	42,15		
RECEITA/DESPESA	R\$ 117.779.745,72	R\$ 49.300.831,90	41,86%	48,60%	54,00%

e. Projetando os dois exercícios seguintes - Consolidado (2026 e 2027):

PRÓXIMOS EXERCÍCIOS				
ANO	RCL	DTP	VARIAÇÃO(**)	IMPACTO
2026	R\$ 124.269.409,71	R\$ 58.187.838,76	5,51%	46,82%
2027	R\$ 129.861.533,15	R\$ 60.806.291,50	4,50%	46,82%
(**) Previsão Crescimento do IPCA para correção salarial				

*Referencia: <https://br.advn.com/economia/boletim-focus>

Mantida a posição atual e confirmadas as expectativas de crescimento e comportamento da inflação previstos, teremos um biênio com os percentuais de impactos das despesas de pessoal sobre as receitas abaixo do limite alerta da Lei de Responsabilidade Fiscal, ou seja, de 54,00%.

Ressaltamos novamente que os cálculos apresentados são previsões, haja vista que os valores são estimados, podendo aumentar ou diminuir o índice encontrado, uma vez que não é possível prever a Arrecadação Total da Receita Corrente Líquida, tampouco



Handwritten signature and initials in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



os aumentadores das despesas com pessoal, tais como, 13º salário (que é pago no mês de aniversário do servidor), férias, Horas Extras, e algum evento extraordinário.

Ecoporanga, 15 de janeiro de 2025.

Karin Coelho da Silva
Contadora UG-PME-Consolidada
CRC-ES 16.900/O

Janete Severiano da Silva Mendes
Secretário Municipal de Finanças
Decreto 9.903/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Estado do Espírito Santo



Processo Nº 9551/2025

Ecoporanga-ES, 16 de Janeiro de 2025

Encaminho ao Presidente da Câmara Municipal de Ecoporanga, o presente processo (projeto de lei) protocolado nesta data sob o nº 9551/2025, pelo Prefeito municipal o Sr. José Luíz Mendes.


Erika Bianchini Pegoreth
(Coordenadora Administrativa/Protocolo)
RESOLUÇÃO Nº 002/2015

Av. Milton Motta, nº 741 - Centro - Ecoporanga/ES - Tel.:(27) 3755-1003 - CNPJ nº
27.471.911/0001-53

E-mail: camara@camaraecoporanga.es.gov.br



Autenticar documento em <http://spl.camaraecoporanga.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 350030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Câmara Municipal de Ecoporanga – ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PRESIDENTE



DESPACHO

**À ASSESSORA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ECOPORANGA/ES**

PROCESSO Nº 9551/2025

Encaminho os autos para Assessora da Mesa Diretora para tomar as devidas providências cabíveis.

Ecoporanga-ES, 16 de janeiro de 2025.


EDUARDO ALVES MUQUY
PRESIDENTE

Av. Milton Motta, 741 – Centro – Ecoporanga-ES – Telefax (027)3755-1003 - E-mail:

presidencia@camaraecoporanga.es.gov.br



Autenticar documento em <http://spl.camaraecoporanga.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 350030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Estado do Espírito Santo



OFÍCIO CME N.º 002/2025

Ecoporanga/ES, 17 de janeiro de 2025

Do: Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES
DD: **EDUARDO ALVES MUQUY**

Aos: Exmo. Senhores Vereadores: **Edson Pereira dos Santos; Elias do Carmo; Eliton Ribeiro Caldeira; Eraldo das Virgens Patez; Igor Guasti Cabral; Ivan Alves Soares; Izaías Ramos Neto; João Guilherme da Silva Tudeias; Joventino Caetano de Oliveira; Nilson Teixeira dos Santos.**

Senhores Vereadores,

Pelo presente, conforme estabelece o art. 30, inciso XIII, "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES¹, venho convocá-los² para comparecer na Sessão Extraordinária no dia 20/01/2025 (segunda-feira), às 14h:00min, com a seguinte Ordem do Dia:

- 1) **Projeto de Lei n.º 001/2025** – de autoria do Executivo Municipal – Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos Vencimentos e Proventos dos Servidores Públicos Municipais (Executivo e Legislativo) e dos Subsídios dos Agentes Políticos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Ecoporanga/ES.
- 2) **Projeto de Lei n.º 002/2025** – de autoria do Executivo Municipal – Dispõe sobre a Formação de Cadastro Reserva para eventual Contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da CRFB/88 da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.
- 3) **Ato n.º 001/2025** – Propõe a inclusão de Regime de Urgência Especial, a seguinte proposição: **Projeto de Lei n.º 001/2025** – de autoria do Executivo Municipal – Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos Vencimentos e Proventos dos Servidores Públicos Municipais (Executivo e Legislativo) e dos Subsídios dos Agentes Políticos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Ecoporanga/ES.
- 4) **Ato n.º 002/2025** – Propõe a inclusão de Regime de Urgência Especial, a seguinte proposição: **Projeto de Lei n.º 002/2025** – de autoria do Executivo

¹ Art. 30. Compete ao Presidente da Câmara:

[...]

XIII - dirigir as atividades legislativas da Câmara em geral, em conformidade com as normas legais e deste Regimento, e em especial exercendo as seguintes atribuições:

a) convocar sessões extraordinárias da Câmara, e comunicar os Vereadores das convocações oriundas do Prefeito, inclusive durante o recesso;

² Art. 137. A convocação extraordinária da Câmara Municipal far-se-á:

[...]



[Handwritten signature and initials]



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Estado do Espírito Santo



Municipal – Dispõe sobre a Formação de Cadastro Reserva para eventual Contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da CRFB/88 da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,


EDUARDO ALVES MUQUY
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Estado do Espírito Santo



Comprovante de recebimento do Ofício de nº 002/2025 CME.

Ecoporanga/ES, 17 de janeiro de 2025.

Edson Pereira dos Santos
Edson Pereira dos Santos
Vereador

Elias do Carmo
Elias do Carmo
Vereador

Eliton Ribeiro Caldeira
Eliton Ribeiro Caldeira
Vereador

Eraldo das Virgens Patez
Eraldo das Virgens Patez
Vereador

Igor Guasti Cabral
Igor Guasti Cabral
Vereador

Ivan Alves Soares
Ivan Alves Soares
Vereador

Izaias Ramos Neto
Izaias Ramos Neto
Vereador

João Guilherme da Silva Tudeias
João Guilherme da Silva Tudeias
Vereador

Joventino Caetano de Oliveira
Joventino Caetano de Oliveira
Vereador

Nilson Teixeira dos Santos
Nilson Teixeira dos Santos
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Estado do Espírito Santo



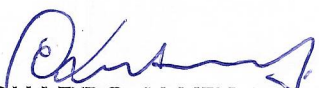
PAUTA DA 01ª (PRIMEIRA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA A REALIZAR-SE AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025, ÀS 14h:00 (QUATORZE) HORAS.

LEITURA DA BÍBLIA

ORDEM DO DIA

- 1) **Projeto de Lei n.º 001/2025** – de autoria do Executivo Municipal – Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos Vencimentos e Proventos dos Servidores Públicos Municipais (Executivo e Legislativo) e dos Subsídios dos Agentes Políticos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Ecoporanga/ES.
- 2) **Projeto de Lei n.º 002/2025** – de autoria do Executivo Municipal – Dispõe sobre a Formação de Cadastro Reserva para eventual Contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da CRFB/88 da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.
- 3) **Ato n.º 001/2025** – Propõe a inclusão de Regime de Urgência Especial, a seguinte proposição: **Projeto de Lei n.º 001/2025** – de autoria do Executivo Municipal – Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos Vencimentos e Proventos dos Servidores Públicos Municipais (Executivo e Legislativo) e dos Subsídios dos Agentes Políticos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Ecoporanga/ES.
- 4) **Ato n.º 002/2025** – Propõe a inclusão de Regime de Urgência Especial, a seguinte proposição: **Projeto de Lei n.º 002/2025** – de autoria do Executivo Municipal – Dispõe sobre a Formação de Cadastro Reserva para eventual Contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da CRFB/88 da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO FINAL


EDUARDO ALVES MUQUY
Presidente





Câmara Municipal de Ecoporanga – ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PRESIDENTE



DESPACHO

**À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DA
CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA/ES**

PROCESSO Nº 9551/2025

Encaminho os autos à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final para análise e emissão de parecer.

Ecoporanga-ES, 20 de janeiro de 2025.


EDUARDO ALVES MUQUY
PRESIDENTE


recebi em 20/01/2025





CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Estado do Espírito Santo



ATO N° 002/2025

A Mesa da Câmara Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, usando de suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nas disposições do art. 119 c/c art. 100, §2º, inciso V, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal, tendo em vista a necessidade de aprovação de matéria urgente nesta Casa:

RESOLVE:

Propor ao Plenário a tramitação em **Regime de Urgência Especial**, a seguinte proposição:

- 2) **Projeto de Lei n.º 002/2025 - de autoria do Executivo Municipal** - Dispõe sobre a Formação de Cadastro Reserva para eventual Contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da CRFB/88 da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

Sala das Sessões, 20 de janeiro de 2025.


EDUARDO ALVES MUQUY
Presidente


NILSON TEIXEIRA DOS SANTOS
1º Secretário





Estado do Espírito Santo
Câmara Municipal de Ecoporanga

Ano 2025

Processo N° 9559/2025

Interessado: José Luiz Mendes

Assunto: Substituição de Anexo- Projeto de lei nº 02/2025.

Autuação

Aos



Autenticar documento em <http://spl.camaraecoporanga.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 35003003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

dia 30 de maio de 2025

2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete Do Prefeito



OF. PME/GAB. N° 26/2025

Ecoporanga-ES, 20 de janeiro de 2025

Ao: Excelentíssimo Senhor Eduardo Alves Muquy
MD. Presidente da Câmara Municipal de Ecoporanga-ES
Ecoporanga-ES

Do: Excelentíssimo Senhor José Luiz Mendes
MD. Prefeito Municipal de Ecoporanga-ES
Ecoporanga-ES

PROTOCOLO 9559/2025
CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

20 JAN. 2025 às 10:00 h


Funcionário

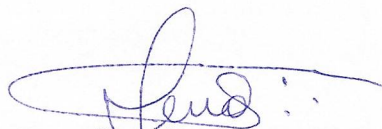
Excelentíssimo Senhor Presidente,

Venho, por meio deste, com o intuito de corrigir erro material no Anexo I do Projeto de Lei nº 002/2025 em tramitação nesta Casa Legislativa, solicitar a substituição do referido anexo.

Dada a relevância e a urgência do tema abordado, peço que as deliberações sobre o projeto sejam realizadas com a devida celeridade.

Agradeço antecipadamente pela atenção e compreensão de Vossa Excelência, reiterando meus mais sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



JOSÉ LUÍZ MENDES
PREFEITO MUNICIPAL DE ECOPORANGA-ES





PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I



ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS, VAGAS, PRÉ-REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA									
CARGO	VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	VAGAS (PNE)	CADASTRO RESERVA VAGAS MÁXIMAS ESTIMADA.	REQUISITOS ESPECÍFICOS	NÍVEL	REMUNERAÇÃO			C.H Semanal
						Salário Base	Auxílio Alimentação	Remuneração Unitária	
ASSISTENTE SOCIAL	-	-	01	-Nível de Ensino Superior em Serviço Social, registro no órgão da classe.	-	4.210,60	130,00	4.340,60	30h
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	-	-	06	Idade mínima de 18 anos Ensino Médio Completo;	-	1.580,00	130,00	1.710,00	40H
CUIDADOR	-	-	10	-Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; Ensino Fundamental Completo e curso de Berçarista	-	1.518,00	130,00	1.648,00	30h
CUIDADOR	-	-	45	-Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; -Certificado de conclusão, histórico ou diploma de curso de nível médio, expedido por instituição de ensino regularizada pelo órgão do sistema de ensino (Ministério da Educação ou Secretaria de Educação ou Conselho Estadual ou Municipal de Educação), Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação.	-	1.518,64	130,00	1.648,64	30h
						1.771,04	130,00	1.901,04	35h
						2.024,86	130,00	2.154,86	40h
MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR	-	-	10	-Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; -Certificado de conclusão, histórico ou diploma de curso de nível médio, expedido por instituição de ensino regularizada pelo órgão do sistema de ensino (Ministério da Educação ou Secretaria de Educação ou Conselho Estadual ou Municipal de Educação), Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação. -Curso ofertado por empresa credenciada ao Detran de Monitor de Transporte Escolar, com mínimo de 10h.	-	1.518,00	130,00	1.648,00	30h
MONITOR INFORMÁTICA	-	-	10	-Idade mínima de 18(dezoito) anos completo -Ensino Médio Completo -Curso de informática avançado: (Windows, Word e Excel)	-	1.518,00	130,00	1.648,00	30h
MOTORISTA	-	-	5	-Idade mínima de 18 anos; -Ensino Fundamental Completo; -Carteira Nacional de Habilitação, categoria "D" ou superior;	-	1.580,00	130,00	1.710,00	40h
NUTRICIONISTA	-	-	01	- Idade mínima de 18 anos - Graduação em Nutrição, registro no órgão de classe.	-	4.128,04	130,00	4.258,04	30h
PSICÓLOGO	-	-	01	-Nível de Ensino Superior em Psicologia, registro no órgão de classe.	-	4.128,04	130,00	4.258,04	30h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



CARGO	VAGAS			REQUISITOS ESPECÍFICOS		REMUNERAÇÃO				CARGA HORÁRIA SEMANAL
	Ampla Concorrência	PNE	CADASTRO RESERVA	HABILITADOS	NÃO HABILITADOS	Nível	Salário Base	Auxílio Alimentação	Remuneração Unitária	
PROFESSOR NA FUNÇÃO DE SUPORTE PEDAGÓGICO À DOCÊNCIA - PROFESSOR P - MMCP	-	-	04	Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia com habilitação em Administração, Planejamento, Inspeção, Supervisão e Orientação Educacional para a Educação Básica e/ou Pós-graduação "Lato Sensu" / Especialização em Administração e/ou Planejamento e/ou Inspeção e/ou Supervisão e/ou Orientação Educacional com aprovação de monografia e comprovante original de no mínimo 02 (dois) anos de experiência na regência de classe.	-	II	2.926,59	130,00	3.056,59	25h
						III	2.985,13	130,00	3.115,13	
PROFESSOR EM FUNÇÃO DE DOCÊNCIA - PROFESSOR A - MMAA	-	-	35	Magistério (Modalidade Normal) e/ou Licenciatura Plena (normal superior e/ou pedagogia com habilitação para trabalhar no Ensino Fundamental de 09 anos), nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96. Curso com mínimo de 300 (trezentos) horas ou pós-graduação na área de educação infantil para escolher vaga na Educação Infantil.	-	I	2.869,21	130,00	2.999,21	25h
						II	2.926,59	130,00	3.056,59	
						III	2985,13	130,00	3.115,13	
PROFESSOR EM FUNÇÃO DE DOCÊNCIA - PROFESSOR B - MMBB - ARTE	-	-	04	Licenciatura Plena em Arte	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Artes OU Curso de nível superior na área da educação em nível de licenciatura plena E curso de Pós-Graduação na área de Artes OU Magistério em nível superior E curso de Pós-Graduação na área de Artes OU Graduados em Teatro e Dança OU Graduados em Artes Plásticas OU Graduados em Museologia OU Graduados em Música OU Graduados em Desenho Industrial OU Licenciatura em Pedagogia	I	2.869,21	130,00	2.999,21	25h
						II	2.926,59	130,00	3.056,59	
						III	2.985,13	130,00	3.115,13	





PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



CARGO	VAGAS			REQUISITOS ESPECÍFICOS		REMUNERAÇÃO				CARGA HORÁRIA SEMANAL
	Ampla Concorrência	PNE	CADASTRO RESERVA	HABILITADOS	NÃO HABILITADOS	Nível	Salário Base	Auxílio Alimentação	Remuneração Unitária	
PROFESSOR EM FUNÇÃO DE DOCÊNCIA - PROFESSOR A - MAA (EDUCAÇÃO ESPECIAL) INTERPRETE E TRADUTOR EM LIBRAS	-	-	02	Licenciatura Plena em Letras/Libras OU Licenciatura Plena em qualquer área da Educação + certificado de Proficiência para a tradução/interpretação de Libras/Português/Libras, emitido pelo MEC (PROLIBRAS) ou por outras instituições legalmente credenciada pelo MEC OU Licenciatura Plena em qualquer área da Educação acrescido de Curso de Libras acima de 150 horas.	Profissional ouvinte com Licenciatura plena em qualquer área da Educação e Bacharelado em Letras/Libras OU Profissional ouvinte com Licenciatura Plena em qualquer área da Educação E de Certificado de Proficiência na "Tradução e Interpretação da LIBRAS - Língua Portuguesa" (PROLIBRAS) OU Profissional ouvinte com Licenciatura plena em qualquer área da Educação E Curso de formação de Tradutor e Intérprete de LIBRAS com o mínimo de 240 (duzentos e quarenta) horas com certificação emitida por Instituições Públicas de Ensino, Instituições de Ensino Superior, Instituições Filantrópicas sem fins lucrativos ou Certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES; OU Profissional ouvinte com nível Médio - Magistério E Curso Técnico em Tradução e Interpretação da Libras; OU Profissional ouvinte com nível Médio - Magistério E Certificado de Proficiência na "Tradução e Interpretação da Libras - Língua Portuguesa" (PROLIBRAS) OU Profissional ouvinte com nível Médio - Magistério E Curso de formação de Tradutor e Intérprete da LIBRAS com no mínimo 240 (duzentos e quarenta) horas com certificação emitida por Instituições Públicas de Ensino, Instituições de Ensino Superior, Instituições Filantrópicas sem fins lucrativos ou Certificação emitida por cursos avulsos convalidados por	I	2.869,21	130,00	2.999,21	25 h
						II	2.926,59	130,00	3.056,59	
						III	2.985,13	130,00	3.115,13	

Rua Suelon Dias Mendonça, nº 20, Centro - Ecoporanga - Estado do Espírito Santo
CEP 29.850.000 - Telefone: (27)3755-2900/3755-2915



Autenticar documento em <http://spl.camaraecoporanga.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 350030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



Instituição de Ensino
Superior IES.

CARGO	VAGAS			REQUISITOS ESPECÍFICOS		REMUNERAÇÃO				CARGA HORÁRIA SEMANAL
	Ampla Concorrência	PNE	CADASTRO RESERVA	HABILITADOS	NÃO HABILITADOS	Nível	Salário Base	Auxílio Alimentação	Remuneração Unitária	
PROFESSOR EM FUNÇÃO DE DOCÊNCIA – PROFESSOR B – MMBB – EDUCAÇÃO FÍSICA	-	-	04	Licenciatura Plena em Educação Física	-	I	2.869,21	130,00	2.999,21	25 h
						II	2.926,59	130,00	3.056,59	
						III	2.985,12	130,00	3.115,12	



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Estado do Espírito Santo



Processo Nº 9559/2025

Ecoporanga-ES, 20 de Janeiro de 2025

Encaminho ao Presidente da Câmara Municipal de Ecoporanga, o presente processo (substituição de anexo) protocolado nesta data sob o nº 9559/2025, pelo Prefeito o Sr. José Luís Mendes.


Keilla Meneghel Teixeira
(Diretora Geral /Protocolo)
RESOLUÇÃO Nº 002/2015

Av. Milton Motta, nº 741 - Centro - Ecoporanga/ES - Tel.:(27) 3755-1003 - CNPJ nº

27.471.911/0001-53

E-mail: camara@camaraecoporanga.es.gov.br



Autenticar documento em <http://spl.camaraecoporanga.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 350030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Câmara Municipal de Ecoporanga – ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PRESIDENTE



DESPACHO

**À ASSESSORA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ECOPORANGA/ES**

PROCESSO Nº 9559/2025

Encaminho os autos à Assessora da Mesa Diretora que proceda a substituição do deferido anexo e que seja comunicado a todos Vereadores. Após, seja apensado ao processo Nº 9551/2025.

Ecoporanga-ES, 20 de janeiro de 2025.


EDUARDO ALVES MUQUY
PRESIDENTE





Câmara Municipal de Ecoporanga – ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Avenida Milton Motta, 741, Centro, CEP: 29850-000, Ecoporanga– ES.

Telefone: (027) 3755-1003 – Ramal: 222

E-mail: assessoria@camaraecoporanga.es.gov.br

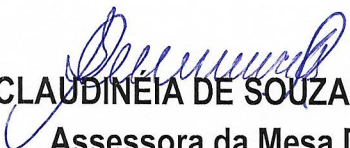


DESPACHO

AO PRESIDENTE DESTA CASA DE LEIS
PROCESSO Nº 9564/2025

Informo que a substituição do deferido anexo foi realizada aos vereadores conforme aprovação em Ata na primeira Sessão Extraordinária de 2025.

Ecoporanga-ES, 22 de janeiro de 2025.


CLAUDINEIA DE SOUZA MEIRELES
Assessora da Mesa Diretora





EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



Autenticar documento em <http://spl.camaraecoporanga.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 350030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Estado do Espírito Santo
Câmara Municipal de Ecoporanga

Ano 2025

Processo N° 9563/2025

Interessado: Sereuiz Mendes.

Assunto: Ofício - Substituição de Anexos - Projeto de Lei
n° 02/2025.

Autuação

Aos 20



dias do mês de fevereiro do ano de 2025
Autenticar documento em <http://spl.camaraecoporanga.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 350630003-90500052064100. Documento assinado digitalmente conforme MP
n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete Do Prefeito



OF. PME/GAB. Nº 28/2025

Ecoporanga-ES, 22 de janeiro de 2025

Ao: Excelentíssimo Senhor Eduardo Alves Muquy
MD. Presidente da Câmara Municipal de Ecoporanga-ES
Ecoporanga-ES

Do: Excelentíssimo Senhor José Luiz Mendes
MD. Prefeito Municipal de Ecoporanga-ES
Ecoporanga-ES

PROTÓCOLO 9563/2025
CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

22 JAN. 2025 às 13:52h



Funcionário

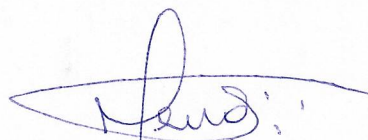
Excelentíssimo Senhor Presidente,

Venho, por meio deste, com o intuito de corrigir erro material e promover alteração no Anexo I, que compreende as folhas 07 a 10, bem como na estimativa de impacto orçamentário-financeiro, que abrange as folhas 12 a 17, do Projeto de Lei nº 02/2025, atualmente em tramitação nesta Casa Legislativa. Solicito, assim, a substituição das referidas folhas, com a devida inclusão do anexo corrigido, para que o referido projeto de lei possa ser discutido e votado.

Dada a relevância e a urgência do tema abordado, peço que as deliberações sobre o projeto sejam realizadas com a devida celeridade.

Agradeço antecipadamente pela atenção e compreensão de Vossa Excelência, reiterando meus mais sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



JOSÉ LUÍZ MENDES
PREFEITO MUNICIPAL DE ECOPORANGA-ES



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Estado do Espírito Santo



Processo Nº 9563/2025

Ecoporanga-ES, 22 de Janeiro de 2025

Encaminho ao Presidente da Câmara Municipal de Ecoporanga, o presente processo (substituição de anexos) protocolado nesta data sob o nº 9563/2025, pelo Prefeito o Sr. José Luís Mendes.

Keilla Meneghel Teixeira
(Diretora Geral /Protocolo)
RESOLUÇÃO Nº 002/2015

Av. Milton Motta, nº 741 - Centro - Ecoporanga/ES - Tel.:(27) 3755-1003 - CNPJ nº
27.471.911/0001-53

E-mail: camara@camaraecoporanga.es.gov.br



Autenticar documento em <http://spl.camaraecoporanga.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 350030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Câmara Municipal de Ecoporanga – ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PRESIDENTE



DESPACHO

**À ASSESSORA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ECOPORANGA/ES**

PROCESSO Nº 9563/2025

Encaminho os autos à Assessora da Mesa Diretora que proceda a substituição e que seja comunicado a todos Vereadores e Comissões pertinentes, com entrega de cópia do Processo Nº 9564/2025 (Correção de erro material, do anexo I das folhas 7 a 10 do Projeto de Lei Nº 002/2025) que seja comunicado a todos Vereadores. Após, seja apensado ao processo Nº 9551/2025.

Ecoporanga-ES, 23 de janeiro de 2025.


EDUARDO ALVES MUQUY
PRESIDENTE





CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Estado do Espírito Santo



Comprovante De Recebimento Do Projeto de Lei Nº. 002/2025 com suas devidas alterações.

Edson Pereira dos Santos
EDSON PEREIRA DOS SANTOS 22/01/25

Eduardo Alves Muquy
EDUARDO ALVES MUQUY 22/01/25

Elías do Carmo
ELIAS DO CARMO 22/01/25

Eliton Ribeiro Caldeira
ELITON RIBEIRO CALDEIRA 22/01/25

Eraído das Virgens Patez
ERAÍDO DAS VIRGENS PATEZ 22/01/25

Igor Guasti Cabral
IGOR GUASTI CABRAL 22/01/25

Ivan Alves Soares
IVAN ALVES SOARES 22/01/25

Izaías Ramos Neto
IZAÍAS RAMOS NETO 22/01/25

João Guilherme da Silva Tudeia
JOÃO GUILHERME DA SILVA TUDEIA 23/01/25

Joventino Caetano de Oliveira
JOVENTINO CAETANO DE OLIVEIRA

Nilson Teixeira dos Santos
NILSON TEIXEIRA DOS SANTOS 22/01/25





EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



Autenticar documento em <http://spl.camaraecoporanga.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 350030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Estado do Espírito Santo
Câmara Municipal de Ecoporanga

Ano 2025

Processo N° 9564/2025

Interessado: Jose Luiz Mendes.

Assunto: Substituição de oncosas - Projeto de lei nº 02/2025.

Autuação

Aos 22



dias do mês de Janeiro

do ano de 2025

Autenticar documento em <http://spl.camaraecoporanga.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 356030993A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



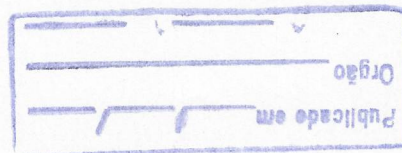
PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



DA: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JOSÉ LUÍZ MENDES - PREFEITO

A: **CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DD. EDUARDO ALVES MUQUY – PRESIDENTE

Assunto: Projeto de Lei (envia)



Senhor Presidente,
Nobre Edis,

Tenho a honra de submeter à apreciação dos dignos pares desta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE A FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CRFB/88 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O presente projeto tem por finalidade atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, justifica-se a presente solicitação tendo em vista que, as vagas serão oriundas em decorrência dos afastamentos de titulares;

Considerando a necessidade de promover o preenchimento de vagas que surgirão durante o ano letivo de 2025 na Rede Municipal de Ensino, assim como adequar e organizar com transparência o processo de admissão dos profissionais de Educação à demanda escolar existente;

Considerando o que preceitua o artigo 205 da Constituição Federal/1988 onde afirma que “A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício e sua qualificação para o trabalho” e ainda no artigo 206, inciso I, “Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola”; bem como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/96 que traz a obrigatoriedade de acesso e permanência na escola;

Considerando a necessidade de garantir o atendimento contínuo e de qualidade aos alunos da Educação Básica (Educação Infantil e Ensino Fundamental) da Rede Municipal, bem como garantir a continuidade do processo de desenvolvimento acadêmico;

Rua Suelon Dias Mendonça, nº 20, Centro – Ecoporanga – Estado do Espírito Santo
CEP 29.850.000 – Telefone: (27)3755-2900/3755-2915



Autenticar documento em <http://spl.camaraecoporanga.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 350030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



Considerando manter o desenvolvimento de um Ensino de qualidade aos alunos da Rede Municipal de Ensino faz se necessário a contratação em Designação Temporária de profissionais da educação conforme anexo I.

Dada a essas situações, entendemos que a forma mais adequada a suprir essa demanda é através da contratação temporária, com fulcro no Art. 37, IX da Constituição Federal.

Destacamos ainda que as contratações, como é praxe, serão precedidas de processo seletivo simplificado a fim de garantir a isonomia e lisura das contratações.

No nosso entendimento a aprovação deste projeto é de suma importância, para a continuidade dos trabalhos da Secretarias Municipal de Educação e Cultura.

Contando com a compreensão desta Casa de Leis, para que possamos executar mais esta ação que visa à melhoria no atendimento dos serviços prestados pela Municipalidade de Ecoporanga, espero que essa Augusta Câmara, aprove o projeto anexo, tal como redigido, **EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e a seus ilustres pares nossos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente.



JOSÉ LUIZ MENDES
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS (F A Z)

Rua Suelon Dias Mendonça, nº 20, Centro – Ecoporanga – Estado do Espírito Santo
CEP 29.850.000 – Telefone: (27)3755-2900/3755-2915



Autenticar documento em <http://spl.camaraecoporanga.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 350030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 002, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

PROTOCOLO 9564/2025
CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

22 JAN. 2025 às 13:55 h


Funcionário

DISPÕE SOBRE A FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CRFB/88 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar processo seletivo simplificado de prova de títulos, para formação de cadastro reserva, para eventual contratação de pessoal em caráter temporário de excepcional interesse público, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§1º As contratações ocorrerão em conformidade com as disposições contidas no **ANEXO I** desta lei.

§2º As normas para a realização do processo seletivo serão estabelecidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado.

§3º Fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas estabelecidas no Anexo I desta Lei, assim como das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do respectivo Processo Seletivo, para contratação de profissionais portadores de deficiência, nos termos das legislações específicas para este fim.

Art. 2º O Processo Seletivo realizado com fulcro nas disposições desta Lei, terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo Único. As contratações realizadas com fulcro nas disposições desta Lei, terão vigência por 12 (doze) meses, a contar da data de formalização do contrato administrativo, podendo ser prorrogado por igual período, devendo o prazo final da contratação limitar-se ao prazo final estabelecido para a vigência do respectivo Processo Seletivo, nos termos do *caput* deste artigo.

Art. 3º Além de cumprirem os requisitos mínimos de escolaridade, os candidatos classificados deverão atender a todas as exigências do edital e, em especial:

- I – ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II – estar quite com suas obrigações militares, se do sexo masculino;
- III – estar quite com suas obrigações eleitorais;

Rua Suelon Dias Mendonça, nº 20, Centro -- Ecoporanga – Estado do Espírito Santo
CEP 29.850.000 – Telefone: (27)3755-2900/3755-2915



Autenticar documento em <http://spl.camaraecoporanga.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 350030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



IV – ter 18 anos completos no ato da contratação;

V – aptidão laborativa, comprovada mediante laudo médico (atestado admissional);

VI – não possuir antecedentes criminais.

Art. 4º Fica assegurado aos contratados com fulcro nesta Lei o direito aos seguintes afastamentos e/ou licenças:

I- Licença para tratamento da própria saúde;

II- Licença maternidade ou paternidade;

III- Afastamento por 08 (oito) dias ininterruptos por motivo de casamento;

IV- Afastamento por 05 (cinco) dias ininterruptos por motivo de falecimento do cônjuge, companheiros, pais, filhos, irmãos e/ou avós.

Parágrafo Único. O período de afastamento oriundo dos motivos estabelecidos neste artigo não podem ultrapassar o prazo previsto para a cessação do contrato administrativo, ressalvado os casos de licença maternidade e auxílio-doença.

Art. 5º Os contratos temporários estarão submetidos ao regime diferenciado de contratação e o contratado ficará sujeito às proibições e aos deveres a que estão sujeitos os servidores públicos desta municipalidade.

Art. 6º Os contratados nos termos desta Lei:

I – não poderão receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II – não poderão ser nomeados ou designados, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou em função de confiança.

Art. 7º As infrações disciplinares atribuídas aos contratados nos termos desta Lei serão apuradas conforme Estatuto geral, que regem os Servidores Públicos do Município de Ecoporanga-ES.

Art. 8º A rescisão do contrato administrativo, para a prestação de serviços ocorrerá:

I- Encerrado o prazo do contrato administrativo;

II- A pedido do servidor contratado;

III- Por conveniência da Administração;

IV- Quando o servidor contratado incorrer em falta disciplinar, suficiente para tanto;

V- Quando houver descumprimento de jornada de trabalho;

VI- Em caso de faltas injustificadas;

VII- Em caso de acumulação irregular de cargo público;

VIII- Havendo insuficiência de desempenho profissional, verificada por meio de avaliação de desempenho;

IX- Em caso de substituição, com retorno do titular do cargo.

Parágrafo Único. Na hipótese de rescisão antecipada do contrato, nos termos dos incisos II e III, deste artigo, a parte que ensejar tal iniciativa, deverá comunicar a outra com antecedência de até 05 (cinco) dias.



29/05/2025
[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

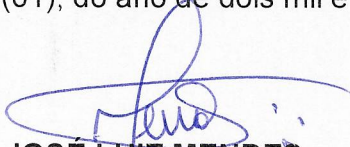


Art. 9º O regime previdenciário adotado para as contratações é o Regime Geral de Previdência Social - INSS.

Art. 10. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento vigente, podendo ser suplementadas, caso necessário.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro (01), do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

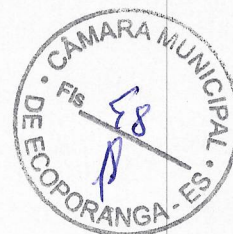


JOSÉ LUIZ MENDES
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I



ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS, VAGAS, PRÉ-REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA									
CARGO	VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	VAGAS (PNE)	CADASTRO RESERVA VAGAS MÁXIMAS ESTIMADA	REQUISITOS ESPECÍFICOS	NÍVEL	REMUNERAÇÃO			C.H Semanal
						Salário Base	Auxílio Alimentação	Remuneração Unitária	
ASSISTENTE SOCIAL	-	-	01	-Nível de Ensino Superior em Serviço Social, registro no órgão da classe.	-	4.210,60	130,00	4.340,60	30h
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	-	-	06	Idade mínima de 18 anos Ensino Médio Completo;	-	1.580,00	130,00	1.710,00	40H
CUIDADOR	-	-	10	-Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; Ensino Fundamental Completo e curso de Berçarista	-	1.518,00	130,00	1.648,00	30h
CUIDADOR	-	-	30	-Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;	-	1.518,00	130,00	1.648,64	30h
			05	-Certificado de conclusão, histórico ou diploma de curso de nível médio, expedido por instituição de ensino regularizada pelo órgão do sistema de ensino (Ministério da Educação ou Secretaria de Educação ou Conselho Estadual ou Municipal de Educação), Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação.	-	1.771,04	130,00	1.901,04	35h
			10		-	2.024,86	130,00	2.154,86	40h
MOTORISTA	-	-	05	-Idade mínima de 18 anos; -Ensino Fundamental Completo; -Carteira Nacional de Habilitação, categoria "D" ou superior;	-	1.580,00	130,00	1.710,00	40h
NUTRICIONISTA	-	-	01	- Idade mínima de 18 anos - Graduação em Nutrição, registro no órgão de classe.	-	4.128,04	130,00	4.258,04	30h
PSICÓLOGO	-	-	01	-Nível de Ensino Superior em Psicologia, registro no órgão de classe.	-	4.128,04	130,00	4.258,04	30h

CARGO	VAGAS			REQUISITOS ESPECÍFICOS		REMUNERAÇÃO			CARGA HORÁRIA SEMANAL
	Ampla Concorrência	PNE	CADASTRO RESERVA Vagas máximas estimada	HABILITADOS	NÃO HABILITADOS	Nível	Salário Base	Auxílio Alimentação	Remuneração Unitária
PROFESSOR NA FUNÇÃO DE SUPORTE PEDAGÓGICO À DOCÊNCIA - PROFESSOR P - MMCP	-	-	04	Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia com habilitação em Administração, Planejamento, Inspeção, Supervisão e Orientação Educacional para a Educação Básica e/ou Pós-graduação "Lato Sensu" / Especialização em Administração e/ou Planejamento e/ou Inspeção e/ou Supervisão e/ou Orientação Educacional com aprovação de monografia e comprovante original de no mínimo 02 (dois) anos	-	II	2.926,59	130,00	3.056,59
						III	2.985,13	130,00	3.115,13

Rua Suelon Dias Mendonça, nº 20, Centro – Ecoporanga – Estado do Espírito Santo
CEP 29.850.000 – Telefone: (27)3755-2900/3755-2915



Autenticar documento em <http://spl.camaraecoporanga.es.gov.br/autenticidade>
 com o identificador 350030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



				de experiência na regência de classe.						
PROFESSOR EM FUNÇÃO DE DOCÊNCIA - PROFESSOR A - MMAA	-	-	35	Magistério (Modalidade Normal) e/ou Licenciatura Plena (normal superior e/ou pedagogia com habilitação para trabalhar no Ensino Fundamental de 09 anos), nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96. Curso com mínimo de 300 (trezentos) horas ou pós-graduação na área de educação infantil para escolher vaga na Educação Infantil.	-	I	2.869,21	130,00	2.999,21	25h
						II	2.926,59	130,00	3.056,59	
						III	2.985,13	130,00	3.115,13	
PROFESSOR EM FUNÇÃO DE DOCÊNCIA - PROFESSOR B - MMBB - ARTE	-	-	04	Licenciatura Plena em Arte	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Artes OU Curso de nível superior na área da educação em nível de licenciatura plena E curso de Pós-Graduação na área de Artes OU Magistério em nível superior E curso de Pós-Graduação na área de Artes OU Graduados em Teatro e Dança OU Graduados em Artes Plásticas OU Graduados em Museologia OU Graduados em Música OU Graduados em Desenho Industrial OU Licenciatura em Pedagogia	I	2.869,21	130,00	2.999,21	25h
						II	2.926,59	130,00	3.056,59	
						III	2.985,13	130,00	3.115,13	

CARGO	VAGAS			REQUISITOS ESPECÍFICOS		REMUNERAÇÃO				CARGA HORÁRIA SEMANAL
	Ampla Concorrência	PNE	CADASTRO RESERVA VAGA MAXIMAS ESTIMADA	HABILITADOS	NÃO HABILITADOS	Nível	Salário Base	Auxílio Alimentação	Remuneração Unitária	
PROFESSOR EM FUNÇÃO DE DOCÊNCIA - PROFESSOR A - MMAA (EDUCAÇÃO ESPECIAL) INTÉRPRETE E TRADUTOR EM LIBRAS	-	-	02	Licenciatura Plena em Letras/Libras OU Licenciatura Plena em qualquer área da Educação + certificado de Proficiência para a tradução/interpretação de Libras/Português/Libras, emitido pelo MEC (PROLIBRAS) ou por outras instituições	Profissional ouvinte com Licenciatura plena em qualquer área da Educação e Bacharelado em Letras/Libras OU Profissional ouvinte com Licenciatura Plena em qualquer área da Educação E de Certificado de Proficiência na “Tradução e Interpretação da LIBRAS - Língua	I	2.869,21	130,00	2.999,21	25h
						II	2.926,59	130,00	3.056,59	

Rua Suelon Dias Mendonça, nº 20, Centro – Ecoporanga – Estado do Espírito Santo
CEP 29.850.000 – Telefone: (27)3755-2900/3755-2915



Autenticar documento em <http://spl.camaraecoporanga.es.gov.br/autenticidade>
 com o identificador 350030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



				legalmente credenciada pelo MEC OU Licenciatura Plena em qualquer área da Educação acrescido de Curso de Libras acima de 150 horas.	Portuguesa" (PROLIBRAS) OU Profissional ouvinte com Licenciatura plena em qualquer área da Educação E Curso de formação de Tradutor e Intérprete de LIBRAS com o mínimo de 240 (duzentos e quarenta) horas com certificação emitida por Instituições Públicas de Ensino, Instituições de Ensino Superior, Instituições Filantrópicas sem fins lucrativos ou Certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES; OU Profissional ouvinte com nível Médio – Magistério E Curso Técnico em Tradução e Interpretação da Libras; OU Profissional ouvinte com nível Médio – Magistério E Certificado de Proficiência na “Tradução e Interpretação da Libras – Língua Portuguesa” (PROLIBRAS) OU Profissional ouvinte com nível Médio - Magistério E Curso de formação de Tradutor e Intérprete da LIBRAS com no mínimo 240 (duzentos e quarenta) horas com certificação emitida por Instituições Públicas de Ensino, Instituições de Ensino Superior, Instituições Filantrópicas sem fins lucrativos ou Certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior IES.	III	2.985,13	130,00	3.115,13	
CARGO	VAGAS			REQUISITOS ESPECÍFICOS		REMUNERAÇÃO				CARGA HORÁRIA SEMANAL
	Ampla Concorrência	PNE	CADASTRO RESERVA	HABILITADOS	NÃO HABILITADOS	Nível	Salário Base	Auxílio Alimentação	Remuneração Unitária	
PROFESSOR EM FUNÇÃO DE DOCÊNCIA – PROFESSOR B – MMBB - EDUCAÇÃO FÍSICA	-	-	04	Licenciatura Plena em Educação Física	-	I	2.869,21	130,00	2.999,21	25 h
						II	2.926,59	130,00	3.056,59	
						III	2.985,12	130,00	3.115,12	





PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 002/2025– “DISPÕE SOBRE A FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CRFB/88 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Considerando o disposto na LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, nos arts. 16 e 17, determinando que a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa deverá ser acompanhado de declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

Diante do exposto, **DECLARA** que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

Ainda, **DECLARA** possui dotação e previsão orçamentária suficiente, nos termos da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal;

Destarte, encontra-se cumprido o inciso II, do art. 16, da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n. 101/2000), através do Impacto Orçamentário-Financeiro devidamente determinado;

Sendo o que nos apresenta para o momento, ensejamos, desde já, votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Ecoporanga (ES), 15 de Janeiro de 2025.


JOSÉ LUIZ MENDES
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)

“PROJETO DE LEI Nº 002, DE 15 DE JANEIRO DE 2025 – DISPÕE SOBRE A FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CRFB/88 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS.”

CONSIDERANDO que os atos de criação ou aumento de despesa deverão estar sempre acompanhados da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma de que tratam os arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO que qualquer aumento de despesa requer adequação orçamentário-financeira com a lei orçamentária e com as metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias;

CONSIDERANDO que poderá ser irregular, não autorizada e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa que não atenda às condições da Lei de Responsabilidade Fiscal, acarretando maiores responsabilidades para o ordenador de despesas;

CONSIDERANDO que o Gabinete do Prefeito, requereu à Secretaria Municipal de Finanças, apresentação de impacto orçamentário-financeiro para o Projeto de Lei nº 002/2025 que **“dispõe sobre a formação de cadastro reserva para eventual contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso ix, da crfb/88 da secretaria municipal de educação dá outras providências.”**, elevando as despesas totais de pessoal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



ELABORAMOS o presente relatório de impacto das despesas totais com pessoal sobre as receitas correntes líquidas.

1. Impacto Financeiro/Orçamentário

O presente relatório de impacto visa atender ao disposto na Constituição Federal (Art. 169) e na Lei Complementar nº 101/00 (Art. 16 e 17), no que se refere à concessão de benefício e assunção de despesa de caráter continuado, respectivamente.

Os cálculos a seguir envolvem o comportamento dos índices de comprometimento das Receitas Correntes Líquidas - RCL com as Despesas Totais com pessoal – DTP, ou seja, os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar 101/2000, dos últimos três exercícios, a situação do exercício corrente, o impacto das alterações propostas na situação atual e a projeção da nova situação para dois exercícios futuros, conforme observamos nas tabelas a seguir:

a. Últimos três exercícios - Consolidado:

ULTIMOS TRÊS EXERCÍCIOS			
ANO	RCL	DTP	% IMPACTO
2021	R\$ 75.007.272,93	R\$ 34.376.487,44	45,83%
2022	R\$ 95.557.080,13	R\$ 45.033.112,63	46,64%
2023	R\$ 107.631.236,52	R\$ 47.957.396,88	44,56%

b. Análise Situação dos últimos 12 (doze) meses de 2024 – Poder Executivo:

MES/ANO	RCL (R\$)	DTP (R\$)	% IMPACTO
jan/24	8.635.011,96	3.453.700,02	40,00
fev/24	9.144.432,51	3.561.495,86	38,95
mar/24	10.343.530,85	3.443.840,12	33,29
abr/24	9.290.469,64	3.865.060,99	41,60
mai/24	9.611.404,16	3.204.436,62	33,34
jun/24	12.325.036,53	3.583.892,41	29,08
jul/24	9.902.695,48	3.489.707,33	35,24
ago/24	9.222.042,66	3.496.825,44	37,92
set/24	10.745.755,09	3.508.492,15	32,65





PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

out/24	8.644.129,04	3.417.549,48	39,54
nov/24	10.100.258,95	9.034.802,50	89,45
dez/24	13.140.788,54	7.143.372,08	54,36
RECEITA/DESPESA	R\$ 122.695.410,61	R\$ 58.857.299,93	42,28
MEDIA MENSAL	R\$ 10.224.617,75	R\$ 4.904.774,99	
*Média Mensal janeiro a outubro. (DTP)			
*Média Mensal janeiro a novembro (RCL)	*9.814.978,81	*R\$ 3.502.500,04	

*Considerando que o mês de novembro e dezembro foram meses atípicos, devido o abono e a rescisão, a média salarial para confecção de impacto foi feita com base nos meses de janeiro a outubro.

*Considerando as previsões da receita para o ano de 2025, foi feito uma média desconsiderando o mês de dezembro como base de cálculo, uma vez que o mesmo ainda não se encontra conciliado na tesouraria, sendo assim, usamos os meses conciliados até novembro.

c. Proposta PL 001/2025

Considerando um aumento mensal conforme revisão geral anual a partir do mês de janeiro de 2025 para o Poder Executivo conforme revisão prevista no **projeto de Lei 001/2025**;

Estima-se que a despesa mensal com pessoal do Poder Executivo passe a ser no valor de **R\$ 3.791.973,23** (três milhões, setecentos e noventa e um mil, novecentos e setenta e três reais e vinte e três centavos), conforme abaixo:

MESES/ANO	RCL	DTP	% DTP	LIMITE DE ALERTA	LIMITE MÁXIMO
jan/25	9.814.978,81	3.791.973,23	38,63%	48,60	54,00
fev/25	9.814.978,81	3.791.973,23	38,63%		
mar/25	9.814.978,81	3.791.973,23	38,63%		
abr/25	9.814.978,81	3.791.973,23	38,63%		
mai/25	9.814.978,81	3.791.973,23	38,63%		
jun/25	9.814.978,81	3.791.973,23	38,63%		
jul/25	9.814.978,81	3.791.973,23	38,63%		
ago/25	9.814.978,81	3.791.973,23	38,63%		
set/25	9.814.978,81	3.791.973,23	38,63%		
out/25	9.814.978,81	3.791.973,23	38,63%		
nov/25	9.814.978,81	3.791.973,23	38,63%		
dez/25	9.814.978,81	3.791.973,23	38,63%		
RECEITA/DESPESA	R\$117.779.745,72	R\$ 45.503.678,76	38,63%	48,60%	54,00%





PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



d. Proposta PL 002/2025

Cargo	Salário Base	AUXILIO	13º Salário	1/3 Férias	INSS	Subtotal	QTD	Dispêndio Mensal
Assistente Social	R\$ 4.210,60	R\$ 130,00	R\$ 350,88	R\$ 116,96	R\$ 336,85	R\$ 4.808,44	1	R\$ 4.808,44
Auxiliar administrativo	R\$ 1.580,00	R\$ 130,00	R\$ 131,67	R\$ 43,89	R\$ 126,40	R\$ 1.885,56	6	R\$ 11.313,33
Cuidador	R\$ 1.518,00	R\$ 130,00	R\$ 126,50	R\$ 42,17	R\$ 121,44	R\$ 1.816,67	10	R\$ 18.166,67
Cuidador 30	R\$ 1.518,00	R\$ 130,00	R\$ 126,50	R\$ 42,17	R\$ 121,44	R\$ 1.816,67	30	R\$ 54.500,00
Cuidador 35	R\$ 1.771,04	R\$ 130,00	R\$ 147,59	R\$ 49,20	R\$ 147,68	R\$ 2.097,82	05	R\$ 10.489,11
Cuidador 45	R\$ 2.024,86	R\$ 130,00	R\$ 168,74	R\$ 56,25	R\$ 161,99	R\$ 2.379,84	10	R\$ 23.798,44
Motorista	R\$ 1.580,00	R\$ 130,00	R\$ 131,67	R\$ 43,89	R\$ 126,40	R\$ 1.885,56	5	R\$ 9.427,78
Nutricionista	R\$ 4.128,04	R\$ 130,00	R\$ 344,00	R\$ 114,67	R\$ 330,24	R\$ 4.716,71	1	R\$ 4.716,71
Psicólogo	R\$ 4.128,04	R\$ 130,00	R\$ 344,00	R\$ 114,67	R\$ 330,24	R\$ 4.716,71	1	R\$ 4.716,71
*Professor sup. Pedagógico Nível II e III	R\$ 2.955,86	R\$ 130,00	R\$ 246,32	R\$ 82,11	R\$ 236,47	R\$ 3.414,29	4	R\$ 13.657,16
*Professor docência MMAA Nível I, II e III	R\$ 2.926,98	R\$ 130,00	R\$ 243,92	R\$ 81,31	R\$ 234,16	R\$ 3.382,20	35	R\$ 118.377,00
*Professor docência MMBB Nível I, II e III	R\$ 2.926,98	R\$ 130,00	R\$ 243,92	R\$ 81,31	R\$ 234,16	R\$ 3.382,20	4	R\$ 13.528,80
*Professor docência Edu. Especial Nível I, II e III	R\$ 2.926,98	R\$ 130,00	R\$ 243,92	R\$ 81,31	R\$ 234,16	R\$ 3.382,20	2	R\$ 6.764,40
*Professor docência Edu. Física Nível I, II e III	R\$ 2.926,98	R\$ 130,00	R\$ 243,92	R\$ 81,31	R\$ 234,16	R\$ 3.382,20	4	R\$ 13.528,80
TOTA DO IMPACTO MENSAL:								R\$ 307.793,36

*Os cálculos do salário dos professores, foram estabelecidos conforme média dos três valores correspondentes aos níveis, visto a impossibilidade de prever a qualificação que o candidato aprovado apresentará no processo seletivo.

Considerando um aumento mensal (tabela d) no valor de **R\$ 307.793,36** (trezentos e sete mil, setecentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos) a partir do mês de fevereiro de 2025 para o Poder Executivo conforme **projeto de Lei nº 002/2025**;

Estima-se que a despesa mensal com pessoal do Poder Executivo, após a revisão geral anual seja no valor de **R\$ 3.791.973,23** (três milhões, setecentos e noventa e um mil, novecentos e setenta e três reais e vinte e três centavos), conforme abaixo:

, com o acréscimo do referido projeto de lei nº 002/2025, **R\$ 307.793,36** (trezentos e sete mil, setecentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos) o valor da folha no mês de fevereiro vai equivaler ao valor de **R\$ 4.099.766,59** (quatro milhões, noventa





PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



e nove mil, setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e nove centavos) conforme tabela abaixo:

MESES/ANO	RCL	DTP	% DTP	LIMITE DE ALERTA	LIMITE MÁXIMO
Janeiro/2025	9.814.978,81	3.791.973,23	38,63	48,60	54,00
Fevereiro/2025	9.814.978,81	4.099.766,59	41,77		
Março/2025	9.814.978,81	4.099.766,59	41,77		
Abril/2025	9.814.978,81	4.099.766,59	41,77		
Maió/2025	9.814.978,81	4.099.766,59	41,77		
Junho/2025	9.814.978,81	4.099.766,59	41,77		
Julho/2025	9.814.978,81	4.099.766,59	41,77		
Agosto/2025	9.814.978,81	4.099.766,59	41,77		
Setembro/2025	9.814.978,81	4.099.766,59	41,77		
Outubro/2025	9.814.978,81	4.099.766,59	41,77		
Novembro/2025	9.814.978,81	4.099.766,59	41,77		
Dezembro/2025	9.814.978,81	4.099.766,59	41,77		
RECEITA/DESPESA	R\$ 117.779.745,72	R\$ 48.889.405,72	41,51%	48,60%	54,00%

e. Projetando os dois exercícios seguintes - Consolidado (2026 e 2027):

PRÓXIMOS EXERCÍCIOS				
ANO	RCL	DTP	VARIAÇÃO(**)	IMPACTO
2026	R\$ 124.269.409,71	R\$ 58.187.838,76	5,51%	46,82%
2027	R\$ 129.861.533,15	R\$ 60.806.291,50	4,50%	46,82%

(**) Previsão Crescimento do IPCA para correção salarial

*Referencia: <https://br.advfn.com/economia/boletim-focus>

Mantida a posição atual e confirmadas as expectativas de crescimento e comportamento da inflação previstos, teremos um biênio com os percentuais de impactos das despesas de pessoal sobre as receitas abaixo do limite alerta da Lei de Responsabilidade Fiscal, ou seja, de 54,00%.

Ressaltamos novamente que os cálculos apresentados são previsões, haja vista que os valores são estimados, podendo aumentar ou diminuir o índice encontrado, uma vez que não é possível prever a Arrecadação Total da Receita Corrente Líquida, tampouco





PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



os aumentadores das despesas com pessoal, tais como, 13º salário (que é pago no mês de aniversário do servidor), férias, Horas Extras, e algum evento extraordinário.

Ecoporanga, 21 de janeiro de 2025.

Karin Coelho da Silva
Contadora UG-PME-Consolidada
CRC-ES 16.900/O

Janete Severiano da Silva Mendes
Secretário Municipal de Finanças
Decreto 9.903/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Estado do Espírito Santo



Processo Nº 9564/2025

Ecoporanga-ES, 22 de Janeiro de 2025

Encaminho ao Presidente da Câmara Municipal de Ecoporanga, o presente processo (substituição de anexos) protocolado nesta data sob o nº 9564/2025, pelo Prefeito o Sr. José Luís Mendes.

Keilla Meneghel Teixeira
(Diretora Geral /Protocolo)
RESOLUÇÃO Nº 002/2015

Av. Milton Motta, nº 741 - Centro - Ecoporanga/ES - Tel.:(27) 3755-1003 - CNPJ nº
27.471.911/0001-53

E-mail: camara@camaraecoporanga.es.gov.br



Autenticar documento em <http://spl.camaraecoporanga.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 350030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Câmara Municipal de Ecoporanga – ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PRESIDENTE

DESPACHO

**À ASSESSORA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ECOPORANGA/ES**

PROCESSO Nº 9564/2025

Encaminho os autos à Assessora da Mesa Diretora que providencie a substituição do anexo e emita cópias aos Vereadores e Comissões pertinentes. Após, seja apensado ao processo Nº 9551/2025.

Ecoporanga-ES, 22 de janeiro de 2025.

EDUARDO ALVES MUQUY
PRESIDENTE



EM BRANCO



EM BRANCO

EM BRANCO





CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Estado do Espírito Santo



DESPACHO

AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA/ES
PROCESSO Nº 9551/2025

Encaminho ao Presidente da Câmara Municipal de Ecoporanga o parecer conjunto do Projeto de Lei Nº002/2025 da Comissão Legislação, Justiça e Redação Final; Comissão Finanças e Orçamento; e Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social.

Ecoporanga-ES, 23 de janeiro de 2025.

ERALDO DAS VIRGENS PATEZ
PRESIDENTE DA REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES



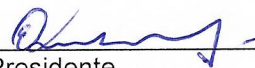


CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Estado do Espírito Santo



Única discussão
Aprovado em 9 (nove) votos
Discussão por _____

Sala das Sessões: 24 / 01 / 2025


Presidente

PARECER CONJUNTO Nº 002/2025

O presente Parecer Conjunto da **Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, Comissão de Finanças e Orçamento e da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social** que versa sobre a análise do **Projeto de Lei n.º 002/2025 – Projeto de Lei nº 02/2025, que dispõe sobre a formação de cadastro de reserva para eventual contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público**, e da outras providências de autoria do Executivo Municipal “

O **Projeto de Lei n.º 002/2025** fora incluído na Ordem do Dia da 01ª (primeira) Sessão Extraordinária realizada no dia 20/01/2025, sendo a matéria encaminhada a estas Comissões para análise e emissão de Parecer Conjunto.

Desta forma, em conformidade ao disposto com o artigo 62 e parágrafos do Regimento Interno desta Casa de Leis e percebendo que o referido Projeto preenche todos os aspectos conforme estabelecem os artigos 58 e 60 do referido Regimento Interno,

Resolvem:

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, proferir o seu **PARECER FAVORÁVEL** à Aprovação do **Projeto de Lei n.º 002/2025**.

A Comissão de Finanças e Orçamento proferir o seu **PARECER FAVORÁVEL** à Aprovação do **Projeto de Lei n.º 002/2025**.

A Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social proferir o seu **PARECER FAVORÁVEL** à Aprovação do **Projeto de Lei n.º 002/2025**.

Desta forma, o referido Parecer Conjunto foi aprovado por unanimidade dos membros presentes da **Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, Comissão de Finanças e Orçamento e da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social**.


Sala das Sessões, 23 de janeiro de 2025.



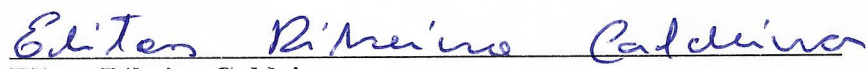


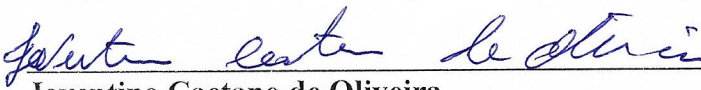
CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Estado do Espírito Santo



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTICA E REDAÇÃO FINAL


Eraldo das Virgens Patez
Presidente


Eliton Ribeiro Caldeira
Relator

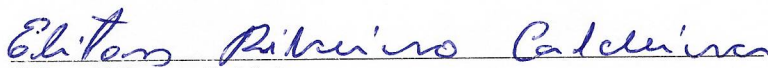

Joventino Caetano de Oliveira
Secretário

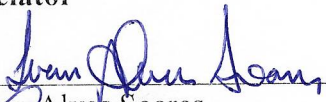
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

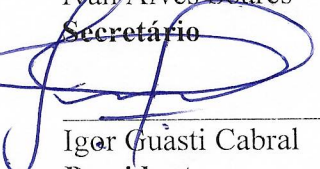

Igor Guasti Cabral
Relator


Eraldo das Virgens Patez
Presidente

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL


Eliton Ribeiro Caldeira
Relator


Ivan Alves Soares
Secretário


Igor Guasti Cabral
Presidente





Câmara Municipal de Ecoporanga – ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PRESIDENTE

DESPACHO



**À ASSESSORA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ECOPORANGA/ES**

PROCESSO Nº 9551/2025

Encaminho os autos Assessora da Mesa Diretora que seja incluído o parecer e a matéria na ordem do dia na próxima Sessão Extraordinária.

Ecoporanga-ES, 23 de janeiro de 2025.


EDUARDO ALVES MUQUY
PRESIDENTE





CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Estado do Espírito Santo

ATO Nº 003/2025



A Mesa da Câmara Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, usando de suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nas disposições do art. 119 c/c art. 100, §2º, inciso V, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal, tendo em vista a necessidade de aprovação de matéria urgente nesta Casa:

1) **Projeto de Lei n.º 001/2025** – de autoria do Executivo Municipal – “ Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos Vencimentos e Proventos dos Servidores Públicos Municipais (Executivo e Legislativo) e dos Subsídios dos Agentes Políticos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Ecoporanga/ES.

2) **Projeto de Lei n.º 002/2025** – de autoria do Executivo Municipal – “Dispõe sobre a Formação de Cadastro de Reserva para eventual Contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse Público, nos Termos do art. 37, Inciso IX, da CRFB/88 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências”.

Sala das Sessões, 24 de janeiro de 2025.

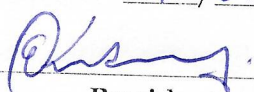

EDUARDO ALVES MUQUY
Presidente


NILSON TEIXEIRA DOS SANTOS
1º Secretário



Aprovado em: Única Discussão
Discussão por: Unanidade

Sala das Sessões: 24 / 01 / 2025


Presidente





Câmara Municipal de Ecoporanga – ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PRESIDENTE

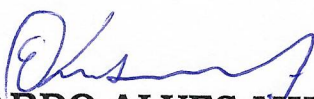


DESPACHO

AO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ECOPORANGA/ES
PROCESSO Nº 9551/2025

Encaminho os autos ao excelentíssimo Prefeito Municipal, José Luiz Mendes, o Projeto de Lei N. 001/2025 e o Projeto de Lei N. 002/2025 aprovados nessa Casa de Leis, para que providencie as suas sanções ou vetos, conforme Art. 54 da LOM.

Ecoporanga-ES, 24 de janeiro de 2025.


EDUARDO ALVES MUQUY
PRESIDENTE

Recebido em 24/01/25


Av. Milton Motta, 741 – Centro – Ecoporanga-ES – Telefax (027)3755-1003 - E-mail:

presidencia@camaraecoporanga.es.gov.br



Autenticar documento em <http://spl.camaraecoporanga.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 350030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.